MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 354

Lapa, 24 de Julho de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 052/2012, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Dr. Jonathan Dar
Tramite Regimental
27/07/12
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 750 / 2012
26/07/2012 - 16:53
Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 6.930,00 (Seis Mil e Novecentos e Trinta Reais), e dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037-1.004 – Convênio Ministério do Esporte nº 0213790569/06 - Ginásio Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 6.930,00
TOTAL.....R$ 6.930,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos
Excesso de Arrecadação da fonte 1000.....R$ 6.930,00
TOTAL.....R$ 6.930,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Julho de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
FL. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 052, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que visa obter autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 6.930,00 (Seis Mil e Novecentos e Trinta Reais).

A Caixa Econômica Federal em nova análise do Contrato de Repasse nº 213.790-56 efetuou reprogramação do referido contrato e descontando os valores dos serviços executados pela empresa Zech Empreendimentos Ltda, conforme ofício nº 02 anexo.

Outrossim, para dar suporte à complementação da contrapartida da despesa Obras e Instalações, tendo em vista a construção do Ginásio Municipal, já enviado conforme Projeto nº 002 de 17/01/2012.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Julho de 2012.

Paulo César Fiates Furlati
Prefeito Municipal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural
Coordenação de Repasse
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar
80060-100 – Curitiba – PR

Ofício nº 2757/2012/GIDUR Curitiba (Eletrônico)

Curitiba, 16 de julho de 2012

A Sua Excelência o Senhor
PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município de LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87
83.750-000 - Lapa - PR

Assunto: Informa resultado verificação da licitação OGU/ME/2006 - CT 213.790-56

Senhor Prefeito

1 Analisada a documentação apresentada, informamos que a verificação do resultado do processo licitatório concluiu-se favoravelmente sob os aspectos técnicos, não havendo impedimentos para a continuidade da operação, estando essa Prefeitura Municipal de Lapa apta a iniciar a execução do objeto do contrato de repasse em referência.

2 O valor de investimento aceito corresponde ao valor total da planilha proposta pela empresa vencedora, Bartoski & Zukovski Ltda., acrescido dos valores dos serviços executados pela empresa Zech Empreendimentos Ltda. – ME.

3 Informamos os novos valores de repasse e de contrapartida a serem considerados para o presente contrato, de acordo com o novo valor de investimento aprovado:

- contrapartida financeira de R$ 43.654,35
- valor de repasse de R$ 218.271,76.

4 Deverão ser providenciadas a apresentação dos documentos a seguir:

4.1 Plano de Trabalho atualizado com os valores de investimento ora aprovados, assinado pelo representante legal.

4.2 Para a inspeção técnica da obra:

4.2.1 Ordem de Serviço emitida para a empresa Bartoski & Zukovski Ltda.;

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Sapopema - Paraná

4.2.2 ART/RRT de Execução e respectivo comprovante de recolhimento, em nome do responsável técnico pela empresa vencedora;

4.2.3 ART/RRT de Fiscalização e respectivo comprovante de recolhimento, em nome do responsável técnico do município pelo acompanhamento das obras;

4.2.4 Boletim de Medição, no modelo Caixa, lembrando que este deverá contemplar também os serviços já executados e medidos da empresa Zech Empreendimentos Ltda;

4.2.5. RRE - Relatório Resumo do Empreendimento, modelo Caixa, conforme orientado na reunião de GMC's ocorrida em junho/2012.

4.2.6 REFF - Relatório de Execução Físico-Financeira.

4.2.7 Ofício de solicitação de recursos.

Respeitosamente,

ELIER CATARIN
Coordenador de Filial
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural Curitiba/PR

WALMICK A. S. GRASSI
Gerente de Filial – S.E.
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural Curitiba/PR

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 052/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 26/07/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 27/07/2012.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 27/07/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. nº 07
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 052/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 27 / 07 /2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 052/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 26/07/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 27/07/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 27/07/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 27/07/2012

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara Municipal de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 052/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 26/07/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 27/07/2012.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 27/07/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 052/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 30/07/2012

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 052/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 26/07/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 27/07/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

WILMAR JOSÉ HORNING

Em 30/07/2012

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 30/07/2012

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - P

PARECER

Projeto de Lei nº 52/2012.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 052 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).

Que, a titulo de justificativa, o autor do Projeto diz que o mesmo é para complementação da contrapartida do Município na obra referente à obra de construção do Ginásio Municipal, já aprovada pelo Projeto nº 002 de 17/01/2012.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

De acordo com o artigo 2º do Projeto em questão, para cobertura do Crédito Adicional ora proposto serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 1000.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 30 de julho de 2012.

DANGO LEONARDI
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 52/2012.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 052 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais) que será utilizado para pagamento da contrapartida do Município na obra referente à obra de construção do Ginásio Municipal.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art. 167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

De acordo com o artigo 2º do Projeto em questão, para cobertura do Crédito Adicional ora proposto serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 1000.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 30 de julho de 2012.

José Francisco Hoffmann
Vereador

Vereador

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 52/2012.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial.

Busca-se através do Projeto de Lei numero 052 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais) que será utilizado para pagamento da contrapartida do Município na obra referente à obra de construção do Ginásio Municipal, anexo I, conforme Convênio com o Ministério da Saúde sob nº 0213790569/06.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl Nº 18
Lapa - Paraná

De acordo com o artigo 2º do Projeto em questão, para cobertura do Crédito Adicional ora proposto serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 1000.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 06 de agosto de 2012.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.4737